



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.132, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para a Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160-A;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 23.831, de 28 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2022;
- a Lei Estadual nº 24.013, de 30 de novembro de 2021, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022;



- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto Estadual nº 48.328, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2022;
- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;
- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências.
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenientes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05;
- a Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE nº 1, de 05 de janeiro de 2022, que divulga normas eleitorais aplicáveis aos agentes públicos da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual e recomenda as cautelas administrativas e funcionais para a observância das vedações e o integral cumprimento das disposições legais em face das eleições do ano de 2022
- a Resolução SEGOV nº 10, de 31 de janeiro de 2022, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2022, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado; e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, para a Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada.

RESOLVE:



Art.1º - Autorizar a alocação de recursos financeiros, a título de incentivo, na Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada, para reforço do custeio das ações e serviços de saúde dos municípios e estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no art.160, da Constituição Estadual, tendo em vista a propositura de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2022 – LOA 2022.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo I desta Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso, em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer no exercício financeiro de 2022.

§2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§4º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Art. 3º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§1º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 45.468/2010.

§2º - Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária 4463 - Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada, indicada Anexo I desta Resolução, devendo a execução ser comprovada para esse fim.



§3º - Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§4º - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo obra.

Art. 4º - A alocação de recursos para os Municípios constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 5º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme artigo 17 do Decreto Estadual nº. 45.468/2010.

Art. 6º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 45.468/2010, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Art. 7º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº.45.468/2010 e na Resolução SES/MG nº 7.094/2020, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do indicador e da meta, estabelecidos no Termo de Compromisso.

§1º - O indicador para aplicação adequada dos recursos será o número de procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade eletivos, conforme o Anexo II desta Resolução.



§2º - A meta é aumentar o número de procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade, conforme descrição detalhada do indicador disposto no Anexo II Resolução.

§3º - O Beneficiário deverá inserir no SigRes, ao fim da vigência dos recursos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme Anexo III desta Resolução.

Art. 8º - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

II – às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

Art. 9º - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 10 - Os recursos financeiros destinados aos beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R\$6.184.929,01 (seis milhões, cento e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e um centavo), com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 4291.10.302.158.4463.0001.334141.10.8

Art. 11 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 12 – O processo de prestação de contas deverá ser apresentado observando-se as disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

Art. 13 – Além das disposições legais pertinentes, os municípios deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único – Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.

Fábio Baccheretti Vitor

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.132, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

LISTA DE BENEFICIÁRIOS E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ DO FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	VALOR (R\$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
---------------------------------	--------------------------------	-------------	--------------------	----------------------------	-------------	-------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

96638	ANDRADAS	11.412.071/0001-18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDRADAS	11.412.071/0001-18	200.000,00	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
94916	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	150.000,00	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
95216	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	150.000,00	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
96127	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	150.000,00	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
98474	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	500.000,00	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
95203	CARMO DA MATA	02.968.198/0001-27	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA	02.968.198/0001-27	150.000,00	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
90601	CASSIA	19.420.183/0001-22	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASSIA/MG	19.420.183/0001-22	300.000,00	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
98535	ESPINOSA	10.540.610/0001-31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPINOSA	10.540.610/0001-31	150.000,00	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
96622	GUAPE	11.553.340/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE GUAPE	11.553.340/0001-66	16.183,00	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
96624	GUAPE	11.553.340/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE GUAPE	11.553.340/0001-66	133.817,00	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
96639	IBIRACI	18.652.424/0001-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRACI	18.652.424/0001-04	150.000,00	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
94917	ITAMARANDIBA	11.322.163/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ITAMARANDIBA	11.322.163/0001-07	300.000,00	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
95296	ITAMOGI	14.432.445/0001-55	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMOGI	14.432.445/0001-55	200.000,00	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
99438	MANHUMIRIM	21.489.972/0001-61	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANHUMIRIM	21.489.972/0001-61	150.000,00	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
99505	MONTES CLAROS	11.495.687/0001-08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTES CLAROS	11.495.687/0001-08	378.217,00	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
91566	NOVA SERRANA	00.456.832/0001-17	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOVA SERRANA	00.456.832/0001-17	150.000,00	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
93532	NOVA SERRANA	00.456.832/0001-17	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOVA SERRANA	00.456.832/0001-17	150.000,00	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
96172	OURO PRETO	18.435.647/0001-01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO	18.435.647/0001-01	150.000,00	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

92702	PARAISOPOLIS	12.153.728/0001-32	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISÓPOLIS	12.153.728/0001-32	300.000,00	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
94097	PIRAPORA	01.122.139/0001-70	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA	01.122.139/0001-70	150.000,00	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
94919	PIRAPORA	01.122.139/0001-70	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA	01.122.139/0001-70	306.712,01	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
98572	PIRAPORA	01.122.139/0001-70	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA	01.122.139/0001-70	150.000,00	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
99431	POCOS DE CALDAS	13.702.294/0001-45	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇOS DE CALDAS	13.702.294/0001-45	150.000,00	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
90250	PRATA	14.179.123/0001-46	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATA	14.179.123/0001-46	150.000,00	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
90313	PRATA	14.179.123/0001-46	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATA	14.179.123/0001-46	150.000,00	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
99097	PRATA	14.179.123/0001-46	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATA	14.179.123/0001-46	200.000,00	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
92924	RIBEIRAO DAS NEVES	01.122.377/0001-86	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES	01.122.377/0001-86	300.000,00	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
93560	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	13.593.898/0001-09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO	13.593.898/0001-09	200.000,00	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
96170	TRES PONTAS	11.132.325/0001-44	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRES PONTAS	11.132.325/0001-44	300.000,00	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
99093	UBERABA	13.809.927/0001-19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA	13.809.927/0001-19	300.000,00	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
TOTAL					6.184.929,01	

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.132, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

INDICADOR

Indicador: Número de procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade eletivos.



Descrição: Aumentar o número de procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade selecionados, visando garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política da atenção especializada. Procedimentos selecionados:

1 – Apoio Diagnóstico

1.1 Formas de organização para apoio diagnóstico:

- 020101 coleta de material por meio de punção/biópsia
- 020301 exames citopatológicos
- 020302 exames anatomopatológicos
- 020501 ultrassonografia do sist. Circulatório
- 020502 ultrassonografia dos demais sistemas
- 020901 diagnóstico por endoscopia- aparelho digestivo
- 020902 diagnóstico por endoscopia – aparelho urinário
- 020903 diagnóstico por endoscopia - aparelho ginecológico
- 020904 diagnóstico por endoscopia – aparelho respiratório
- 021101 diagnóstico em angiologia
- 021102 diagnóstico em cardiologia
- 021104 diagnóstico em ginecologia-obstetrícia
- 021106 Diagnóstico em oftalmologia
- 021108 diagnóstico em pneumologia
- 021109 diagnóstico em urologia

1.2 Procedimentos para apoio diagnóstico:



- 02.04.03.018-8 – Mamografia Bilateral para Rastreamento
- 02.04.03.003-0 – Mamografia
- 02.04.01.007-1 - Radiografia de Crânio (PA + Lateral + Oblíqua / Bretton + Hirtz)
- 02.04.01.005-5 - Radiografia de Articulação Temporomandibular Bilateral
- 02.04.01.008-0 - Radiografia de Crânio (PA + Lateral)
- 02.04.01.011-0 - Radiografia de Maxilar (PA + Obliqua)
- 02.04.01.012-8 - Radiografia de Ossos da Face (Mn + Lateral + Hirtz)
- 02.04.01.016-0 - Radiografia Oclusal
- 02.04.01.021-7 - Radiografia Interproximal (Bite Wing)
- 02.04.01.022-5 - Radiografia Periapical
- 02.04.01.020-9 - Telerradiografia com Traçados e sem Traçados

2 – Consultas especializadas

2.1 Forma de organização para consultas especializadas:

- 030305 Tratamento de Doenças do Aparelho de visão

2.2 Procedimentos clínicos especializados:

- 03.01.01.004-8 Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (Exceto médico)
- 03.0101.007-2 Consulta médica em atenção especializada
- 0307020037 Tratamento endodôntico em dente decíduo
- 0307020045 Tratamento endodôntico em dente permanente birradicular
- 0307020053 Tratamento endodôntico em dente permanente c/ três ou mais raízes
- 0307020061 Tratamento endodôntico em dente permanente unirradicular



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- 0307020088 Retratamento endodôntico em dente permanente bi-radicular
- 0307020096 Retratamento endodôntico em dente permanente c/ 3 ou mais raízes
- 0307020100 Retratamento endodôntico em dente permanente uni-radicular
- 0307020118 Selamento de perfuração radicular

Método de cálculo: Soma de procedimentos ambulatoriais selecionados de média e alta complexidade realizados (BPA) no período avaliado

Fonte: Produção apurada no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS - SIA/SUS, com base na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

Unidade de Medida: Número inteiro

Polaridade: Maior, melhor

Critério de estabelecimento de metas:

Valor do recurso financeiro indicado	% de aumento na produção de 2021 dos procedimentos
Até R\$ 150.000,00	Ampliação de 5%
De R\$ 150.000,00 a R\$ 300.000,00	Ampliação de 10%
Acima de R\$ 300.000,00	Ampliação de 15%

Número de períodos de monitoramento: 1 (único)

Data inicial do monitoramento: 36 meses após assinatura do Termo Compromisso

Metas:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Número Indicação	Descrição Município	Nome Conveniente Beneficiado	Número CNPJ Conveniente	Número da Ação	Descrição Tipo Aplicação	Valor utilizado	Produção 2021	Meta
96638	ANDRADAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDRADAS	11.412.071/0001-18	4463	FES Custeio	R\$ 200.000,00	20948	23043
94916	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	4463	FES Custeio	R\$ 150.000,00	758284	834112
95216	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	4463	FES Custeio	R\$ 150.000,00	758284	834112
96127	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	4463	FES Custeio	R\$ 150.000,00	758284	834112
98474	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	4463	FES Custeio	R\$ 500.000,00	758284	834112
95203	CARMO DA MATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE	02.968.198/0001-27	4463	FES Custeio	R\$ 150.000,00	1536	1690



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		CARMO DA MATA						
90601	CASSIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASSIA/MG	19.420.183/0001-22	4463	FES Custeio	R\$ 300.000,00	15089	16598
98535	ESPINOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPINOSA	10.540.610/0001-31	4463	FES Custeio	R\$ 150.000,00	291	320
96622	GUAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAPE	11.553.340/0001-66	4463	FES Custeio	R\$ 16.183,00	1007	1057
96624	GUAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAPE	11.553.340/0001-66	4463	FES Custeio	R\$ 133.817,00	1007	1057
96639	IBIRACI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRACI	18.652.424/0001-04	4463	FES Custeio	R\$ 150.000,00	8938	9832
94917	ITAMARANDIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAMARANDIBA	11.322.163/0001-07	4463	FES Custeio	R\$ 300.000,00	6202	7132



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

95296	ITAMOGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMOGI	14.432.445/0001-55	4463	FES Custeio	R\$ 200.000,00	13807	15188
99438	MANHUMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANHUMIRIM	21.489.972/0001-61	4463	FES Custeio	R\$ 150.000,00	12411	13652
99505	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTES CLAROS	11.495.687/0001-08	4463	FES Custeio	R\$ 378.217,00	149334	171734
91566	NOVA SERRANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOVA SERRANA	00.456.832/0001-17	4463	FES Custeio	R\$ 150.000,00	22277	24505
93532	NOVA SERRANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOVA SERRANA	00.456.832/0001-17	4463	FES Custeio	R\$ 150.000,00	22277	24505
96172	OURO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO	18.435.647/0001-01	4463	FES Custeio	R\$ 150.000,00	73680	77364



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

92702	PARAISOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAIÓPOLIS	12.153.728/0001-32	4463	FES Custeio	R\$ 300.000,00	4605	5296
94097	PIRAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA	01.122.139/0001-70	4463	FES Custeio	R\$ 150.000,00	114.420	125.862
94919	PIRAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA	01.122.139/0001-70	4463	FES Custeio	R\$ 306.712,01	114420	131583
98572	PIRAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA	01.122.139/0001-70	4463	FES Custeio	R\$ 150.000,00	68896	79230
99431	POCOS DE CALDAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇOS DE CALDAS	13.702.294/0001-45	4463	FES Custeio	R\$ 150.000,00	88074	96881
90250	PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATA	14.179.123/0001-46	4463	FES Custeio	R\$ 150.000,00	16877	18565



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

90313	PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATA	14.179.123/0001-46	4463	FES Custeio	R\$ 150.000,00	16877	18565
99097	PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATA	14.179.123/0001-46	4463	FES Custeio	R\$ 200.000,00	16877	18565
92924	RIBEIRAO DAS NEVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES	01.122.377/0001-86	4463	FES Custeio	R\$ 300.000,00	134525	154704
93560	SAO JOAO NEPOMUCENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO	13.593.898/0001-09	4463	FES Custeio	R\$ 200.000,00	1025	1128
96170	TRES PONTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES PONTAS	11.132.325/0001-44	4463	FES Custeio	R\$ 300.000,00	33247	34909
99093	UBERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBERABA	13.809.927/0001-19	4463	FES Custeio	R\$ 300.000,00	114420	131583



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.132, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS – CUSTEIO

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS - CUSTEIO					
Nº DA RESOLUÇÃO:		Nº DO TERMO DE COMPROMISSO:			
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R\$		VALOR PAGO PELA SES: R\$			
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO BENEFICIÁRIO
-----------------------------------	---



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DO BENEFICIÁRIO	
-----------------	--